



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO EM: 2 Regional
NO DIA: 11.04.1992
NA EDIÇÃO Nº: 582
FLS. Nº: 12
PG. Nº: 12

L E I Nº 015/92

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica alterado o Item I do Artigo 22 da Lei Municipal nº 040/89 de 12 de Dezembro de 1.989, passando-se a ter a seguinte denominação:

I - Quando imóveis urbanos 1,5 (um virgula - cinco) do valor venal atribuído para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos trinta dias do mês de março - do ano de mil, novecentos e noventa e dois.

SHIGEMI KIARA

Prefeito Municipal